



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 919 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

Denomina oficialmente de Rua José Parente de Albuquerque (Zé Barra), a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Rua José Parente de Albuquerque (Zé Barra), a artéria sem denominação oficial, que inicia na Rua Santa Clara, passa pela Rua Dr. Aragão e vai até a Rua das Viúvas, Distrito de Jaibaras, em Sobral-CE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de dezembro de 2008.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal






**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 790/2008
Ref. Projeto de Lei nº 1173/08

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“Denomina oficialmente de Rua José Parente de Albuquerque
(Zé Barra), a artéria que indica.” aprovado pela Augusta Câmara
Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO**
EXPLÍCITA e IRRESTRITA.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de dezembro de 2008.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

